



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 833 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre inclusão dos Cargos de Inspetor de Alunos, Auxiliar em Educação Especial e Auxiliar em Educação Infantil nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 827/2014, bem como retificações no art. 60 e nos anexos I e IV da mesma lei, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído os cargos de Inspetor de Alunos, Auxiliar em Educação Especial e Auxiliar em Educação Infantil nos ANEXOS I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 827/2014.

Art. 2º. Fica modificado o art. 60 da Lei Municipal nº.827/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 60. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 429 de 07 de março de 2002, a Lei Municipal nº. 711 de 06 de maio de 2011, a Lei Municipal nº. 755 de 21 de dezembro de 2012; os itens 3 e 8, do art. 60, o art. 66 e o art. 75-A, todos da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999.”

Art. 3º. Ficam retificados os anexos I e IV da Lei Municipal nº 827/2014, nos itens infracitados, os quais passam a ter a redação abaixo:

No ANEXO I – QUADRO DE CARGOS.

| Nº | Cargo | Escolaridade Mínima | Carga Horária | Grupo de Cargos | Tabela de Subsídios | Vagas | | |
|----|-----------------|------------------------------------|---------------|-----------------|---------------------|-------|----|----|
| | | | | | | I | OB | T |
| 04 | Agente de Saúde | Ensino Fundamental Completo | 40 | II | 2 | 09 | 00 | 09 |

No ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

| Nº | Cargo | Atribuições |
|----|-----------|---------------------------|
| 16 | Biomédico | DESCRIÇÃO SUMÁRIA: |



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

| | |
|--|---|
| | <p>Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer órgão que se destine.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>-Atuar nos campos da Patologia Clínica (Análises Clínicas); Biofísica; Parasitologia; Microbiologia; Imunologia; Hematologia; Bioquímica; Banco de Sangue; Virologia; Fisiologia; Fisiologia Geral; Fisiologia Humana; Saúde Pública; Radiologia; Imaginologia (excluindo interpretação); Análises Bromatológicas; Microbiologia de Alimentos; Histologia Humana; Citologia Oncótica; Análise Ambiental; Acupuntura; Genética; Embriologia; Reprodução Humana; Biologia Molecular; Farmacologia; Psicobiologia; Informática de Saúde; Análises Físico-Químicas e Microbiológicas de água; Auditoria; Serviços de Diálise; Estética; Perfusão Extracorpórea; Toxicologia; Gerenciamento de Resíduos gerados pelos serviços de saúde; Exames Laboratoriais e Diagnósticos.</p> <p>-Executar outras tarefas correlacionadas.</p> |
|--|---|

Também, no ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

| | | |
|----|------------|--|
| 17 | Bioquímico | <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</p> <p>-Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>-Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas;</p> <p>-Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética;</p> <p>-Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos;</p> <p>-Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;</p> <p>-Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;</p> <p>-Responsabilizar-se por demais atribuições previstas pela Legislação Federal e do respectivo Conselho de Classe;</p> <p>-Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos.</p> <p>-Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados;</p> <p>-Executar outras tarefas correlacionadas.</p> |
|----|------------|--|



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de junho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL